

Título	Regulação por incentivos ou por ameaças?
Veículo	Canal Energia
Data	30 Outubro 2012
Autor	Claudio J. D. Sales

É preocupante ver a Aneel, órgão de Estado, funcionando como extensão de governo, esfera da qual reguladores precisam se distanciar para evitar interferências políticas que são incompatíveis com setores de infraestrutura

Uma recente declaração do Diretor Geral da Aneel, agência reguladora de eletricidade, causou apreensão em todo o setor elétrico e revelou a grande distância a ser percorrida para que o Brasil tenha reguladores independentes e blindados de interferências políticas.

No início de setembro o governo federal encaminhou ao Congresso a Medida Provisória 579, pacote sobre as renovações dos contratos de concessões outorgadas antes de 1995 para os serviços públicos de geração e transmissão de energia elétrica. Segundo as regras ainda não votadas pelos parlamentares, as empresas poderão decidir entre duas opções: a) continuar com as atuais tarifas até o final da concessão vigente (grande parte vencerá entre 2015 e 2017) e devolver suas concessões à União para que o governo promova licitações para selecionar o operador para o próximo período; ou b) aceitar as novas tarifas de operação e manutenção das concessões e obter, desde já, o direito de prorrogar seus contratos.

O governo ainda não apresentou dados definitivos sobre a indenização de ativos não amortizados para os concessionários que optarem por não prorrogar seus contratos. Também não apresentou a nova tarifa para operação e manutenção da concessão nos casos em que o atual concessionário optar pela prorrogação. Apesar destas indefinições, o governo estipulou que até 15 de outubro os concessionários deveriam manifestar sua intenção de optar pela prorrogação – por prazos de até 30 anos – ou pela devolução da concessão. As manifestações de interesse encaminhadas pelas empresas são apenas isso: intenções cheias de ressalvas. Como decidir se parâmetros essenciais para a decisão são desconhecidos? Como decidir com base numa Medida Provisória ainda em discussão no Congresso (431 emendas foram apresentadas) e sujeita a mudanças ou até rejeição?

Colocando de lado a incoerência do cronograma acima, a essência da regra é a seguinte: se o atual concessionário concluir que as novas tarifas impostas serão adequadas, comunica desde já que aceita prorrogar seus contratos e passa a receber desde já tarifas menores. Mas se o concessionário concluir que as novas tarifas serão insuficientes para cobrir seus custos de operação e manutenção, comunica ao governo que prefere cumprir o atual contrato até o fim do prazo, nas condições atuais. Neste caso a concessão seria licitada e é do interesse dos consumidores que o atual concessionário participe da licitação para tornar a competição mais acirrada. Que vença o melhor.

Para surpresa de todos, há poucos dias do fim do prazo de 15 de outubro o Diretor Geral da Aneel declarou que “a empresa não está obrigada a aceitar nossa (s.i.c.)

proposta de prorrogação, mas nós (s.i.c.) também podemos, lá na frente, decidir por colocar uma restrição nas futuras licitações”. O regulador vai mais adiante quando questionado se a Aneel poderia proibir o concessionário de entrar na nova licitação e dispara que “Podemos colocar uma regra sobre isso no edital. Se a empresa não aceitou aquela proposta, pode-se entender que ela a considera inviável”.

Em primeiro lugar, não se pode tratar a declaração de um indivíduo como o modo de pensar de toda a Aneel. Justiça seja feita, várias pessoas da própria Aneel se assustaram com as distorções conceituais das palavras do representante da Aneel.

A primeira distorção já aparece de cara. O Diretor Geral revela, sem pudores, que o pacote do governo federal também é “dele” quando usa a expressão “nossa proposta”. A Medida Provisória não é da Aneel. É uma proposta do Poder Executivo, ainda tramitando no Congresso. É preocupante ver a Aneel, órgão de Estado, funcionando como extensão de governo, esfera da qual reguladores precisam se distanciar para evitar interferências políticas que são incompatíveis com setores de infraestrutura, setores que funcionam com horizontes e investimentos de longo prazo.

A segunda distorção é tão grave quanto a primeira. Ou o Diretor Geral não entendeu as regras ou quer promover a desinformação quando diz que “Se a empresa não aceitou aquela proposta, pode-se entender que ela a considera inviável”. Como assim? O fato de a empresa rejeitar a antecipação do fim do seu contrato atual não deve prejudicar sua possibilidade de participar de eventual futura licitação, sobre outras bases contratuais. Além disso, são propostas com regimes completamente diferentes: uma com tarifas definidas pelo regulador e outra com tarifas ditadas pela competição na licitação. Estaria o regulador atuando como braço do governo e ameaçando as empresas a aceitar uma proposta destruidora de valor econômico em prol de interesses políticos? Seria esse o tipo de pressão política pairando sobre os dirigentes da Eletrobras, estatal que é uma das grandes afetadas por tais regras? Estaria a Eletrobras diante de uma decisão do tipo “ou você aceita ou você aceita”?

E a terceira distorção aparece quando aquele que teria que construir um ambiente favorável ao investimento e à estabilidade regulatória diz que “lá na frente” poderá “colocar uma restrição nas futuras licitações”. A tradução dessas palavras é simples: ameaça. O pior tipo de ameaça: aceite agora o que lhe imponho, mesmo sem saber direito o que lhe estou impondo, ou prepare-se para retaliações.

Uma pena que os jovens reguladores recém-concursados na Aneel – que entendem a necessidade de separar as funções de Estado das de governo – tenham que ouvir esse tipo de incoerência de seu Diretor Geral. Uma pena que o país tenha que ouvir esse tipo de ameaça numa década que clama pela aceleração de investimentos. Investimentos que não virão sem regras claras e sem um regulador que opere pela disciplina técnica e distante de agendas políticas.

Claudio J. D. Sales é presidente do Instituto Acende Brasil (www.acendebrasil.com.br)